GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.608.992-0

DATA: 05/05/21

PARECER CEE/CEMEP Nº509/21 APROVADO EM 07/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio, alteração na idade de ingresso, alteração do nome do curso e a inclusão do mesmo no CNCT.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio, alteração na idade de ingresso e alteração do nome do curso. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino.*

**I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio, alteração do nome do curso para Técnico em Operações de Máquinas Florestais, alteração da idade de acesso de 18 anos para 17 anos e a inclusão do mesmo no CNCT.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação e normas específicas nacionais e deste Conselho vigentes e que são favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.608.992-0

O Departamento de Legislação Escolar – DLE/CEF, analisou o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo NRE de Telêmaco Borba e declarou-se favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio, alteração na idade de ingresso, alteração do nome do curso e a inclusão do mesmo no CNCT.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, pelos artigos 41 até o artigo 51, da Deliberação/CEE/PR nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Deliberação CEE/PR n.º 05/2013, que trata das Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos seus artigos 28 e 29, complementam os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Resolução CNE/CP n.º 1, de 05 de janeiro de 2021, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, em seu artigo 10 permite, também, que as instituições de ensino possam ofertar cursos experimentais que não constem no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), desde que atendam os critérios estabelecidos, dentre eles o do Inciso IV, “após o reconhecimento, sejam encaminhados para inclusão no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica.”

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> As instalações físicas do CEEP foram reformadas/adequadas/ampliadas o término da obra ocorreu no início de 2020, portanto, estão conservadas, todos os ambientes são arejados e iluminados. Existindo 8 (oito) blocos, distribuídos em:
>
> • Bloco administração onde está localizada: 2 salas de secretaria, sala da direção geral, sala da direção auxiliar, 2 salas de coordenação pedagógica, almoxarifado, sala dos professores, sala do café, sala de apoio, vestiário feminino e masculino para funcionários, banheiros, 5 depósitos, sala de controle, sala do vigia, 2 áreas de circulação.
>
> • Bloco lazer/lavanderia bloco que dispõe de: sala de televisão, cinema, lanchonete com dois ambientes - depósito - sala do lixo e depósito de gás, lavanderia, passadoria, rouparia (limpo), rouparia (sujo), banheiros, área coberta para jogos, 2 áreas de circulação coberta.

• Bloco laboratórios com: laboratório de Química e Biologia, sala de simuladores, laboratório de solos, depósito de gás, depósito, almoxarifado, banheiros, 2 áreas de circulação coberta.

• Bloco A (4 pavimentos), com elevador:

- no pavimento térreo: biblioteca, sala de informática, laboratório de Matemática e Física, 2 salas de coordenação de curso, sala dos professores, almoxarifado, sala de estudos, banheiros, 2 áreas de circulação coberta.

- 2º, 3º e 4º pavimentos: salas de aula sendo seis por pavimento, banheiros e áreas de circulação.

• Bloco B (4 pavimentos) contendo: 4 depósitos, dormitórios, banheiros e áreas de circulação.

• Bloco C (4 pavimentos) conta com dormitórios, banheiros e áreas de circulação.

• Oficina dispondo de área de usinagem, lavagem, oficina pesada, 2 depósitos, casa de compressores, ferramentaria, sala de elétrica, DML, banheiros, almoxarifado, laboratório elétrico e hidráulico.

• Bloco refeitório que contém: cozinha com área de açougue e preparo dos alimentos, e higienização de panelas e utensílios (sala de utensílios); despensa com depósito, 3 câmaras (laticínios, vegetais, carne e congelados), sala limpeza, depósito de material de limpeza, área de recebimento, sala de lavagem de caixas e carros, copa de lavagem de louças e panelas (sala de utensílios), refeitório, auditório, sala de jogos, banheiros.

Na instituição de ensino existem 18 (dezoito) salas de aula, de 50,42 m², todas com conjuntos escolares novos e em número suficiente aos alunos atendidos, mesa e cadeira do professor, ar-condicionado, TV, quadro-negro.

O CEEP conta com vários Laboratórios, todos são ambientes apropriados com materiais específicos. Dentre os laboratórios e ambientes para aulas práticas, podemos destacar:

• Laboratório de Química e Biologia de 75,44 m², com 02 (duas) bancadas de granito com cubas nas extremidades, banquetas, ar-condicionado, bancada para o professor com cuba central, quadro-negro, quadro de avisos, bancada lateral, capela, chuveiro/lava olhos, vidrarias;

• Laboratório de Solos de 100,71 m², com 02 (duas) bancadas de granito com cubas nas extremidades, ares-condicionados, bancada para o professor com cuba central, quadro-negro, quadro de avisos, bancada lateral, chuveiro/lava olhos, vidrarias;

• Sala de Simuladores de 59,73 m², contendo mesas 03 (três) simuladores, cadeiras e ar-condicionado;

• Laboratório de Matemática e Física de 49,89 m² com mesas e cadeiras, quadro negro e quadro de avisos;

• Oficina com vários ambientes, para aulas práticas, como:

-oficina pesada de 218,43 m³, com uma bancada fixa em L com cuba, chuveiro/ lava olhos, bancadas móveis, cabine Feller Buncher, motor didático e alguns equipamentos;

-usinagem de 69,46 m², com 04 (quatro) box solda com coifa de exaustão, 02 (duas) área de torno e 02 (duas) de fresa com demarcação no piso, banca de esmeril, 02 (duas) bancadas fixas de afiação de corrente, bancada fixa de furadeira de bancada;

-lavagem de 70,22 m², com chuveiro/lava olhos e tanque de inox;

-casa de compres. de 4,27 m²; -depósito de argônio e oxigênio de 2,47 m²; -depósito de acetileno de 2,41 m²;

-ferramentaria de 12,15 m² -sala de elétrica de 9,04 m² -almoxarifado de 23,18 m², com armários; -DML de 2,38 m² com tanque;

-laboratório de elétrico e hidráulico de 86,15 m², localizado no mezanino, conta com 02 (duas) bancadas fixas para eletropneumática, 02 (duas) bancadas fixas para eletrohidráulica, ar-condicionado, bancada fixa com cuba.

Os equipamentos e laboratórios existentes são utilizados nos dois cursos, tanto Manutenção de Máquinas Pesadas como de Operações Florestais. Foram adquiridos pela empresa Klabin e/ou empresas parceiras desta, estando disponíveis na instituição de ensino.

A oficina também de uso comum para os dois cursos possui:

• cabine didática (como a cabine de uma máquina pesada). Nesta cabine, o aluno aprende a conhecer toda a estrutura do painel, para após identificar e realizar reparos diretos nas cabines das máquinas;

• bancada de sistema de corte, que mostra para o aluno todo o sistema de lubrificação;

• motor aberto estruturado didaticamente, para o aluno aprender o funcionamento de um motor;

• bancada hidráulica, neste equipamento o aluno aprende as regulagens de todos os movimentos de uma máquina;

• bancadas utilizadas na prática para montar e desmontar peças de uma máquina de colheita de madeira;

• sistema de ar comprimido para limpeza das peças;

• carrinhos para transporte das ferramentas.

A oficina conta com sala de ferramentas... Além dessas ferramentas... há dois carrinhos já equipados com ferramentas manuais básicas. A quantidade de ferramentas manuais é suficiente e adequadas para o curso.

Anexo à oficina está o laboratório elétrica hidráulico, com 04 (quatro) bancadas com luminárias para melhor visualização, onde os alunos aprenderão na prática o funcionamento das peças (montar, desmontar e realizar reparos).

Próximo a cada bancada, na parte superior, estão dispostos sensores de ar comprimido para a limpeza das peças. Na bancada foi observado à existência de uma pia e torneira. Interligado a oficina, há uma área para a prática de soldagem/usinagem, com 04 (quatro) cabines equipadas para solda, bancadas para manuseio e compressor de ar para limpeza das peças.

No curso de Operações Florestais, como esta comissão já descreveu acima o aprendizado de manutenção é mais básico, seguem as ementas do curso, mas para isso utilizam o espaço do laboratório e oficinas.

Também a instituição de ensino leva o aprendizado aos alunos em simuladores, momento que antecede a operação das máquinas propriamente ditas. Possui 4 simuladores onde os alunos já começam a operar no 2º semestre, em algumas disciplinas, entretanto em outras como Arraste de Madeira, os alunos já são levados à máquina. Não há uso de simuladores nesta disciplina. Assim, começam a ver a manutenção e operação básica, sempre com a supervisão do docente. Essa comissão recebeu a informação do gestor da instituição de ensino, no dia da verificação que a Ponsse doou 2

(dois) simuladores, pedais e joysticket – comandos. A parte do computador onde vai o soft que faz toda a gestão e o monitor, a Klabin comprou e doou para a instituição de ensino. Assim que chegarem, será instalado o soft e essas 2 (duas) máquinas doadas, parte pela Ponsse e parte pela Klabin, estarão a disposição dos alunos, totalizando 6 (seis) simuladores.

Todos os alunos operam nesses simuladores, pois o professor coloca um movimento para o aluno realizar com um tempo determinado 5, 10, 12 minutos. O professor mede o movimento para ver se o aluno está evoluindo e assim ocorre a consequente troca de alunos para realizar no simulador, o movimento dado. Enquanto uns estão realizando o movimento os demais estão observando, podendo então todos os alunos realizarem o mesmo movimento além de observarem.

Na biblioteca há disponível um bom acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Operações Florestais, ofertado em caráter experimental. É atualizado e atende as necessidades do curso. Foram adquiridos pela empresa Klabin e parceiras...

As **instalações sanitárias** estão localizadas em todos os blocos da instituição de ensino e em número mais do que suficiente.

Para a realização das **atividades externas e de expressão física, artística e de lazer** a instituição de ensino dispõe de:

• **ginásio de esportes** com 857,63 m², com arquibancada de concreto, 02 (dois) bebedouros, sendo um PcD;

• **sala de jogos** de 51,23 m² contendo 02 (duas) mesas de sinuca, 02 (duas) mesas de pebolim, cadeiras e 03 (três) mesas de refeitório;

• **área coberta** de 48,30 m²;

• **cinema** (46,87 m²) com ar-condicionado, por enquanto o ambiente está vazio;

• **sala de televisão** (46,93 m²) com longarinas de três lugares, armário suspenso para Tv 42", ar-condicionado, blecaute.

Além dos **materiais e equipamentos** de laboratório já mencionados a instituição dispõe de 4 (quatro) máquinas que foram colocadas a disposição da instituição escolar pelas Indústrias Klabin, as quais são utilizadas tanto para o curso Técnico Operações Florestais como o Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas. Enquanto no curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas o aluno aprende a fazer a manutenção e reparos técnicos na máquina, no curso de Operações Florestais ele, além de aprender a operá-las também aprende a manutenção básica, é o que as empresas chamam de "operador manutentor" eles conseguem identificar um problema na máquina, o que não significa consertar a máquina. O operador aprende a identificar um problema para facilitar a vida do mecânico. Aprende a fazer uma manutenção mais básica como trocar fusível, mangueiras, trocar terminar de mangueira, situações que as vezes fazem a máquina parar de funcionar e o próprio operador pode realizar o conserto para dar continuidade na operação que está realizando. Situações como essas e outras não mencionadas aqui neste relatório são vividas pelo aluno do curso Técnico em Operações Florestais nos laboratórios e oficinas.

As máquinas encontradas no CEEP são:

• Feller Buncher – (fabricante Tigercat) que serve para derrubada de árvores e criar os feixes, isto é, derruba, acumula as árvores no acumulador e deixa no chão dispostas em feixe;

• Skidder – (fabricante Tigercat) essa máquina serve para arrastar as árvores até a margem de uma estrada que foi pré-determinada em um planejamento para ser processada na margem daquela estrada.
• Harvester – (fabricante John Deere) componente de outro modelo tanto derruba como traça, desgalha e até descasca se for preciso. Deixa todo o processo pronto desde a derrubada até o desgalhamento, descascamento e traçamento das toras. Normalmente faz este processo é feito dentro do talhão (floresta);
• Forwarder – (fabricante Ponsse) é um par do harwester. Carrega as toras que foram processadas dentro do talhão e leva para a margem da estrada com possibilidade de colocar diretamente em cima do caminhão que irá fazer o transporte para as indústrias, para as madeireiras, etc.

Essa comissão, em conversa com a direção do CEEP no dia da verificação, recebeu a informação que receberá da Klabin mais uma máquina, para uso nos dois cursos, denominada Carregador Florestal da marca Caterpillar: CAT 320 D FM, que vem somar as 4 já existentes na instituição de ensino, totalizando 05 máquinas que estão a disposição dos alunos nesses dezoito meses de funcionamento do curso e instituição de ensino.
Embora se observe que algumas disciplinas não estão sendo ministradas por docentes habilitados, esta comissão relata que estes possuem larga experiência na área florestal com atuações como supervisores, instrutores técnicos florestais, supervisores de Logística Florestal, muitos dos quais são empregados da empresa Klabin, operando na área florestal e de máquinas. Assim esta comissão cita ... cujas comprovações em carteira de trabalho foram anexadas ao protocolado fls. 195 a 211.

A instituição de ensino justifica à fl. 194 que:

> a atuação de docentes em algumas disciplinas sem habilitação exigida conforme Instrução Normativa nº 08/2020 DEDUC/SEED, devido a ausência de Profissionais Inscritos no PSS nessas disciplinas.

**Plano de Curso:**

Conforme requerimento deste protocolado, a instituição e ensino solicita alteração no plano de curso quanto:
• ao **nome do curso**, passando para **Técnico em Operações de Máquinas Florestais,** uma vez que o nome atual já gerou equívoco, levando a comunidade a entender que o estudante deste curso aprenderá e supervisionará florestas com atividades relacionadas a mesma, como viveiros, produção e mudas, o manejo florestal (florestas nativas, comerciais, executar o manejo sustentável, o beneficiamento da madeira, etc.).

A instituição de ensino anexou **justificativa sobre a mudança de denominação do curso**, onde descreve:

> "A realidade é que o curso ensinará conhecimentos técnicos e práticos sobre a operação de máquinas de colheita e carregamento florestal, de forma a atuar em diferentes sistemas mecanizados de colheita de madeira, bem como o aluno participará do planejamento das operações florestais em campo, com o desenvolvimento de ações integradas entre diferentes áreas florestais, trabalhando com foco na produtividade e na conservação dos recursos naturais, conhecendo por fim, a prática e a política de segurança do trabalho com o cumprimento das normas e procedimentos, motivo pelo qual seria mais adequado que o nome do curso deixasse claro que o foco da formação é a operação das máquinas".

- a **redução da idade de ingresso**, propondo 17 anos completos no ato da matrícula permanecendo a exigência da conclusão do ensino médio, para esta forma de oferta – subsequente.

Para tanto apresentou um documento, inserido neste protocolo às fls. 140-144 no qual cita a LDBEN – Lei 9394/96 e ainda o Art. 9º da Instrução Normativa nº 97 de 30 de julho de 2012 destacando o item b, "é legítimo concluir que não há restrições para desenvolvimento de atividades de operação de máquinas e equipamentos", como segue:

> Art. 9º Nos estabelecimentos em que sejam desenvolvidas atividades em ambientes ou funções proibidas a menores de dezoito anos devem ser atendidas as seguintes regras:
> I - para a aprendizagem das funções proibidas para menores de dezoitos anos, devem ser contratados aprendizes da faixa etária entre dezoito e vinte e quatro anos ou aprendizes com deficiência maiores de dezoito anos.
> II - excepcionalmente, é permitida a contratação de aprendizes na faixa etária entre quatorze e dezoito anos para desempenharem tais funções ou exercerem suas funções no local, desde que o empregador:
> a) apresente previamente, na unidade descentralizada do MTE da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades, parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, o qual deve ser renovado quando houver alterações nos locais de trabalho ou nos serviços prestados; ou
> b) **opte pela execução das atividades práticas dos adolescentes nas instalações da própria entidade encarregada da formação técnico profissional, em ambiente protegido.**

Ao longo do documento menciona que "A redução da idade para ingresso no Curso Técnico em Operações Florestais, juntamente com a capacitação dos profissionais, propiciará, ainda, **a possibilidade de contratação de tais jovens na modalidade de menores aprendizes já durante o curso(...)**", impulsionando o mercado de trabalho na região dos Campos Gerais, possibilitando a empregabilidade destes alunos tendo como consequência o desenvolvimento da região. E ainda discorre:

> "A título de esclarecimento, por fim, informamos que as atividades de aprendiz e aulas práticas em Equipamentos Florestais com força motriz, de alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, ocorrerão unicamente a título de aprendizagem em ambiente educacional, sob supervisão de um instrutor/ professor, realizadas por simuladores de operação, máquinas e equipamentos florestais, utilizando equipamentos de proteção adequados, seguindo todas as normas de segurança". (Grifos nossos)

.

Laudo Técnico do Perito do Curso Gabriel Seiler Pinheiro Goyos – Engenheiro Florestal:

(...)

b) Oficina mecânica que permite que os alunos de Operações Florestais possam entender como funcionam os componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos das maquinas. Essa oficina dispõe de um motor didático preparado estruturalmente para o aprendizado, uma cabine Feller Buncher para a aprendizagem de sistemas elétricos e sensores de uma máquina. Dispõe

também de uma ferramentaria que contém materiais para metrologia, ferramentas para aprendizado completo e simuladores florestais, uma bancada do sistema de lubrificação do sistema de corte, uma bancada hidráulica, e com postos para trabalhos com solda, bancadas de ajuste técnico mecânico e elétrico, para aperfeiçoamento da prática operacional para o aprendizado dos alunos.

c) Quatro Máquinas florestais para aprendizado prático (acompanhado de instrutor no momento da aula), a seguir:
1. Skidder Tigercat 635D
2. Feller Buncher Tigercat L870C
3. Forwarder Ponsse – Bufalo King 8x8
4. Harvester John Deere 1270E 8x8

d) Disponibilidade de áreas com florestas plantadas de Pinus e Eucalyptus da empresa Klabin para operar equipamentos em caráter de aprendizado, no município de Ortigueira e região.
e) Sala de simuladores de operações com quatro simuladores, e espaço para 12 equipamentos no total.
f) Corpo docente especializado, com experiência profissional e prática em empresas do setor florestal, com habilidade de operação de máquinas e instrução técnica.
(...)
h) Do Laboratório e Hidráulico e Usinagem são equipados com materiais específicos para cada tema, atendendo perfeitamente as necessidades do plano de curso proposto, promovendo o aprendizado de forma mais completa aos alunos.

O laudo apresentado permite concluir que o curso Técnico de Operações Florestais do CEEP (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA PR) tem plenas condições de promover um bom ambiente de aprendizagem aos alunos, e também é suficientemente consolidado tecnicamente para atender às expectativas profissionais dos alunos.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, à exceção dos profissionais que não são graduados, mas que possuem vasta experiência profissional conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 1, de 05/01/21, que Definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, em seus artigos 54, 55 e 58.

Todavia, a instituição de ensino justificou a atuação de docentes em algumas disciplinas sem habilitação específica, conforme dispõe a Deliberação CEE/PR n.º 05/13, devido à ausência de profissionais inscritos no PSS nessas disciplinas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino solicita, além do reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, **autorizado em caráter experimental, a alteração no Plano de Curso referente à idade de ingresso no curso de 18 anos para 17 anos completos no ato da matrícula e a mudança da denominação do curso para Técnico em Operações de Máquinas Florestais, bem como, a articulação do Conselho Estadual de Educação junto ao Conselho Nacional de Educação para a inserção do curso no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.**

Quanto ao pedido da **alteração da idade de ingresso no curso**, de 18 anos para 17 anos completos no ato da matrícula, a instituição anexou a Instrução Normativa nº 97 de 30/07/12 - Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho, no entanto, esta norma está revogada pela Instrução Normativa nº 146, de 25/07/2018, MT/SIT, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento das normas relativas à aprendizagem profissional e prevê:

> Art. 12. Nos estabelecimentos em que sejam desenvolvidas atividades em ambientes ou funções proibidas a menores de dezoito anos, devem ser contratados aprendizes na faixa etária entre dezoito e vinte e quatro anos ou aprendizes com deficiência maiores de dezoito anos.
>
> **Parágrafo único. Excepcionalmente, é permitida a contratação de aprendizes na faixa etária entre quatorze e dezoito anos para desempenharem atividades em ambientes ou funções proibidas a menores de dezoito anos, desde que o empregador:**
>
> I - apresente previamente, na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho - MTb da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades, parecer técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, que ateste a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Auditor Fiscal do Trabalho coordenador regional da aprendizagem ou pelo Auditor Fiscal do Trabalho notificante, devendo ser reavaliado quando houver alterações nos locais de trabalho ou nos serviços prestados; ou
>
> II - opte pela execução das atividades práticas dos adolescentes nos locais previstos nos incisos II e III do art. 10 desta Instrução Normativa, em ambiente protegido.

Com isso, a instituição de ensino solicita a alteração da idade propondo 17 anos completos no ato da matrícula permanecendo a exigência da conclusão do Ensino Médio, com a justificativa que a redução da idade para ingresso no Curso Técnico em Operações Florestais, juntamente com a capacitação dos profissionais, propiciará, ainda mais, a possibilidade de contratação de tais jovens na modalidade de menores aprendizes ainda durante o curso, impulsionando o mercado de trabalho na região dos Campos Gerais, possibilitando a empregabilidade destes alunos.

Em relação às atividades de aprendiz e aulas práticas em Equipamentos Florestais com força motriz, de alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, consta a informação que essas atividades “ocorrerão unicamente a título de aprendizagem em ambiente educacional, sob supervisão de um instrutor/professor,

realizadas por simuladores de operação, máquinas e equipamentos florestais, utilizando equipamentos de proteção adequados, seguindo todas as normas de segurança".

A Deliberação CEE/PR n.º 05/13, ao tratar dos cursos experimentais, dispõe:

> Art. 29. As instituições de ensino que pretendem ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio que não constam do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, deverão solicitar sua autorização em caráter experimental, nos termos do Art. 81 da LDB e normas do Sistema Estadual de Ensino, com oferta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, findo o qual a instituição ficará impedida de efetivar matrículas de novos alunos.
>
> **Parágrafo único. Deve a instituição de ensino, se assim entender, solicitar ao MEC a inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.** (grifos nossos)

## III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional e Florestal Agrícola de Ortigueira, do município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO |
|---|---|---|---|
| **Curso:** Técnico em Operações Florestais, em caráter experimental, subsequente ao Ensino Médio<br>**Carga horária:** 1440 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.560 horas | **Nº:** 4350/19, de 19/11/19<br>**Prazo:** 21/11/19 a 21/11/22 | **Nº**: 4355/19, de 19/11/19<br>**Prazo:** 21/11/19 a 21/11/22 | **Prazo:** Desde 21/11/19 até 21/11/22. |

b) à alteração do Plano de Curso quanto da idade de ingresso, de 18 anos para 17 anos completos, no ato da matrícula;

c) à alteração da denominação do curso de Técnico em Operações Florestais para Técnico em Operações de Máquinas Florestais, em caráter experimental.

A SEED e a instituição de ensino devem, antes do vencimento do prazo do reconhecimento do curso, em caráter experimental, providenciar, junto ao Ministério de Educação, a solicitação de inclusão do referido curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.608.992-0

Alerta-se a instituição de ensino que após o vencimento do prazo de reconhecimento do curso, em caráter experimental, em 21/11/22, caso o curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a mantenedora e a instituição de ensino estarão impedidas de realizar novas matrículas no referido curso.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, vigentes, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento do curso, em caráter experimental.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP